

CAMPANHAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA FEMININA: OS EFEITOS DE SENTIDO DO (NÃO) DENUNCIAR

Gabriella Duarte dos Reis (UNEMAT)¹
Fernanda Surubi Fernandes (UEG)²
Olimpia Maluf-Souza (UNEMAT)³

Resumo: A violência praticada contra a mulher é, na maioria das vezes, desferida pelo homem que a considera o sexo frágil, um objeto de seus cuidados e de seus desejos, algo que limitou o comportamento feminino por um longo período, mas que, no decorrer do tempo, vêm se transformando, com as conquistas femininas. Esse tipo de violência inscreve a figura masculina enquanto dominadora e disciplinadora, uma vez que a mulher é o principal alvo da “*violência de gênero*”, termo utilizado como sinônimo de violência contra a mulher. Desta forma, tentando diminuir essas práticas de agressão, tanto de ordem física quanto verbal, foram criadas campanhas públicas de combate à violência feminina. Essas políticas são de grande importância, pois incentivam a denúncia, contribuindo para a redução do índice de agressão e de violência contra a mulher. Com base nessa realidade, o propósito do presente estudo é o de compreender em que medida os sentidos postos em funcionamento, materializados nas políticas públicas de enfrentamento à violência feminina, veiculados pelo discurso da mídia que circula através de cartazes, propagandas e comerciais televisivos, produzem efeitos de conscientização sobre o sujeito-leitor. Nossa pesquisa constitui-se a luz do viés teórico da Análise de Discurso materialista de linha francesa, que tem como preconizador Michel Pêcheux, na França, sendo difundida e representada por Eni Orlandi, no Brasil. É, pois, nessa direção que tomamos como recorte dois cartazes de combate à violência feminina, e a partir da análise desse material, pretendemos compreender como as materialidades significantes,

¹ Aluna do 6º semestre de Letras – UNEMAT/Campus de Cáceres-MT. Bolsista de Iniciação Científica – PROBIC.

² Professora de graduação em Letras – na Universidade Estadual de Goiás (UEG). Vice-coordenadora do Projeto *Processos de autonomia, de produção e de identificação intelectual: a Análise de Discurso no Centro-Oeste*.

³ Professora da graduação e do Programa de Linguística da UNEMAT. Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área da linguagem; de Iniciação Científica (IC), pelo projeto *Processos de autonomia, de produção e de identificação intelectual: a Análise de Discurso no Centro-Oeste*; de Mestrado e de Doutorado.

verbais e não verbais, instituem sujeitos e sentidos através de uma memória que produz sobre a mulher o silêncio e o medo como medida. Desse modo, nossa pesquisa traz contribuições sobre a eficácia/ineficácia dessas campanhas, bem como aos modos de interpelação ideológica que levam mulheres a se silenciarem e se amedrontarem diante do agressor.

Palavras-chave: Análise de Discurso; Violência feminina; Posição-sujeito.

Antigamente a mulher era vista pela sociedade como objeto, sendo, desde criança, considerada posse de alguém: primeiro do pai ou irmão mais velho e, depois de casar, do marido. A mulher era de tal modo um objeto de posse que, se caso o marido morresse, a mulher voltava a ser propriedade da sua família, devendo, ela e a prole constituída, obedecer ao pai e aos irmãos.

Assim, em muitas culturas, além de não ser concedido à mulher o direito de escolher com quem se casaria, antes de o seu atual cônjuge morrer, ele deveria escolher outro marido para ela. Geralmente, um irmão do morto, um amigo, ou alguém para quem o marido tivesse alguma forma de dívida, financeira ou moral. Em outras culturas, no entanto, após a morte do marido, a mulher também deveria morrer para continuar servi-lo, em outra vida.

Independentemente das diferenças culturais que podemos levantar, e que não é o nosso propósito para o trabalho, o que havia de comum em todas as culturas ditas antigas era a crença de que a mulher era biologicamente mais fraca que o homem, embora tal argumento nunca tenha sido cientificamente comprovado, o que nos leva a concluir que se trata, então, de uma questão cultural, ou seja, a sociedade é quem dita o lugar no qual as mulheres devem estar e o que devem ou não devem fazer/dizer. Assim, é essa manifestação de desigualdade entre os gêneros que faz funcionar a memória de que o sexo feminino é inferior ao sexo masculino.

A figura feminina, na Grécia Antiga, era vista como um objeto submetido à vontade de seus senhores, que geralmente eram seus pais, maridos ou irmãos. O

matrimônio entre um homem e uma mulher era considerado como um negócio para a família de ambos os cônjuges, que acabava por realizar uma aliança entre si.

Esse movimento de servidão feminina é materializado no dizer de Aristóteles⁴, um filósofo grego que, ao dizer das virtudes da mulher, considerou o silêncio a maior delas, ou seja, a capacidade de calar-se diante de toda e qualquer injustiça: “O silêncio é a graça da mulher”.

Assim, além da submissão imposta pelos gregos ao sexo feminino, as mulheres não possuíam também nenhum direito jurídico: nem sobre si mesmas e nem sobre os próprios filhos. Além disso, eram condenadas se aparecessem sozinhas em público, contudo, ao pai e ao esposo era garantida total liberdade para satisfazer suas vontades.

Segundo Vrissimtzis (2002, p. 38), na Grécia Antiga,

[...] o homem era polígamo e o soberano inquestionável na sociedade patriarcal, a qual pode ser descrita como o ‘clube masculino mais exclusivista de todos os tempos’. Não apenas gozava de todos os direitos civis e políticos, como também tinha poder absoluto sobre a mulher.

Socialmente, o papel do sexo masculino era voltado para a caça e a pesca, enquanto à mulher cabia realizar as atividades domésticas e cuidar dos filhos. Outra grande diferença entre os sexos era a educação, pois o homem era instruído desde pequeno e incentivado a ocupar uma posição de poder, desenvolvendo o cargo de “chefe” da família, ao mesmo tempo, em que a mulher era treinada para servi-lo.

Por estar em segundo plano diante a sociedade, as mulheres eram confinadas no interior da própria residência, e já que sua vida limitava-se às necessidades da figura masculina, elas não tinham controle nem sobre a própria sexualidade. Desse modo, era

⁴ Trata-se de uma paráfrase de Aristóteles a Górgias, um poeta grego, que afirmava que “[...] o silêncio é a glória da mulher”.

socialmente determinado à mulher que casasse virgem e que pertencesse a um único homem, até que este morresse e ela fosse entregue, pelo pai ou irmãos, a outro pretendente. Era também reprovado à mulher qualquer tipo de intervenção na vida social e pública, assim, qualquer rumor ou queixa que fizesse era imediatamente encoberto, pois qualquer forma de manifestação do sexo feminino era socialmente inaceitável.

Perrot (2005, p. 11) afirma que “[...] o silêncio era ao mesmo tempo a disciplina do mundo, das famílias e dos corpos, regra política, social, familiar – as paredes da casa abafam os gritos das mulheres e das crianças agredidas –, pessoal”.

Desse modo, a autora relata que a mulher considerada conveniente para os padrões vigentes era aquela que não se queixava de nada e nem tinha confidências a fazer, pois esses funcionamentos eram formas eficazes de garantir a integridade social e manter a baixa autoestima das mulheres.

Outro fator que também privilegiava a figura masculina era o da religião. A mulher poderia até ter acesso ao âmbito religioso, mas com a permissão do seu senhor (pai ou marido). Naquela época, a igreja católica pregava que as mulheres eram seres inferiores fabricados por Deus como uma armadilha pecaminosa para os homens, pregava também a obediência do sexo feminino ao pai (ou irmão), ao marido e à religião, o que acabava confinando a mulher somente ao lar e à doutrina religiosa.

A sociedade pregava que a mulher deveria dedicar-se somente ao lar, ao marido e à igreja. Se a mulher tivesse muito conhecimento, era considerada inábil para ser uma mãe de família, ou seja, ela deveria saber pouco ou não saber nada. Assim, era proibido que alguém do sexo feminino soubesse ler ou escrever, não importando qual fosse a classe social ou etnia. O único conhecimento que era passado à mulher eram técnicas manuais e domésticas, ensinadas em escolas comandadas pela igreja. Esse movimento fazia com que os homens estivessem sempre em um nível muito mais elevado, uma vez que as mulheres eram, via de regra, incapazes de pensar criticamente sobre sua condição, aceitando-a cega e servilmente.

Essa realidade permaneceu por séculos até que, no século XVIII e XIX, aconteceu a revolução industrial⁵, que iniciou um processo de mudança para a condição feminina, especialmente no século XIX, quando os homens foram para a guerra⁶, deixando, segundo Leskinen (2004), a manutenção do lar por conta das esposas. Desse modo, a mulher passou a desenvolver um importante papel de operadora de máquinas indústrias nas fábricas, que exigia um trabalho de maior habilidade. Contudo, era constantemente humilhada e depreciada, pois, apesar de fazer o mesmo trabalho dos homens, ganhava salários menores e tinha jornada de trabalho maior, de 14 a 16 horas diárias. Ademais, tinha condições insalubres de trabalho, fazia trabalhos para além da sua capacidade física e ainda cuidava dos filhos, da casa e dos negócios do marido, não havendo, de acordo com Pinto Martins (2008), registros que assegurassem qualquer proteção na gravidez e na fase de amamentação.

Esse modo de ingresso no mercado de trabalho impôs à mulher planejamentos para a gravidez, pois o número de filhos tornava-se incompatível com as exigências do mundo do trabalho, e forçou-a a buscar alguma forma de escolarização, visto que não bastava mais ser educada, era necessário também ser instruída. Assim, no século XX, passa a ser permitida a presença de mulheres e de homens no mesmo espaço escolar.

São, pois, esses dois fatores – o de controle da natalidade e o do aumento da instrução feminina – que favoreceu, no Brasil, a crescente inserção da mulher no mercado de trabalho. Dessa maneira, Araújo Teixeira (2008) afirma que “[...] para consolidar sua posição no mercado, a mulher [teve/] tem cada vez mais adiado projetos pessoais, como a maternidade”.

⁵ Até a Idade Média, os modos de produção eram, em sua maioria, artesanais. Assim, a mulher não tinha qualquer espaço nesses modos de produção, contudo a Revolução Industrial forçou-a a ocupar um lugar no mundo do trabalho fora do lar. A Revolução Industrial, considerada o apogeu do capitalismo, iniciou-se na Inglaterra, com a mecanização dos sistemas de produção, quando, a burguesia industrial, ávida por maiores lucros, menores custos e por produção acelerada, buscou alternativas para melhorar a produção de mercadorias.

⁶ Trata-se da I Guerra Mundial (que durou quatro anos, ou seja, de 1914 a 1918) e da II (que durou seis anos, compreendendo o período de 1939 a 1945).

Neste contexto de humilhação e de sofrimento, as mulheres conquistam, cada vez mais, o mercado de trabalho e, de acordo com Murardo (1992, p. 01), “[...] tecnicamente, acabam com a separação entre o mundo privado e o público”, uma vez que aos homens cabiam a vida pública e ao sexo feminino a vida doméstica, privada.

O movimento feminista

A realidade feminina passa a sofrer consideráveis mudanças a partir da década de 1848, com o surgimento dos movimentos feministas, que teve seu início na convenção dos direitos da mulher em Nova Iorque, porém o movimento só se fortaleceu a partir da década de 1960. O grupo visava benefícios ao sexo feminino, tais como, melhores condições de vida; acesso a educação; inclusão em meio político e principalmente direitos iguais para ambos os sexos.

A primeira grande onda do feminismo se deu, então, nas últimas décadas do século XIX, quando as mulheres inglesas foram à luta pelos seus direitos, obtendo então, sua primeira conquista: o direito ao voto. Assim, foi durante a revolução industrial que o movimento feminista, aliado à luta pelas causas trabalhistas, passou a ganhar forças.

Dessa maneira, o movimento feminista, que tinha por objetivo assegurar às mulheres o direito de se determinarem quanto aos modos como elas viveriam, rompeu com uma grande limitação, pois as mulheres começaram a sair às ruas para protestar pelos seus direitos. Assim, com o surgimento do movimento feminista, muitas mulheres passaram a lutar pela liberdade social, física e moral, lutando pela liberdade e direito que deveriam ter. Foi a partir desse movimento que a mulher passou a ter o seu espaço na sociedade e pouco a pouco foi conquistando seus direitos.

Jardim-Pinto (2010, p. 16) afirma que

[...] o feminismo aparece como um movimento libertário, que não quer só espaço para a mulher – no trabalho, na vida pública, na educação –, mas que luta [...] por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, em que esta última tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo.

Historicamente, o feminismo teve três momentos: o primeiro, a luta pelos direitos democráticos, que se deu durante os séculos XVIII e XIX; o segundo, que aconteceu durante a década de 60, que se marcou pela luta pela liberdade sexual; e o terceiro, foi a luta pela igualdade trabalhista, que ocorreu na década de 1970.

No Brasil, o feminismo também se iniciou com a luta pelo voto, ocorrido na década de 1910, porém, esse direito foi conquistado quase doze anos depois. Conforme o movimento foi se alastrando pelo mundo, as mulheres foram conquistando cada vez mais seus direitos e também seu espaço na sociedade. Outra importante conquista feminina foi o lançamento da pílula anticoncepcional, ocorrido na década de 60, nos Estados Unidos. Nessa mesma década, o feminismo, que se fortaleceu na Europa e posteriormente nos Estados Unidos, fez instalar um debate direto e franco sobre as relações de poder entre os dois sexos.

Graças ao movimento as mulheres alcançaram a licença maternidade (de quatro meses); a criação das delegacias da mulher; as políticas de cotas através das quais puderam se candidatar aos cargos públicos; o interesse, principalmente pelas universidades, sobre pesquisas acerca das relações de gênero etc. Assim, começaram a ocupar cargos que antes eram ocupados apenas por homens, como piloto de avião, agente policial e até mesmo Presidente da República.

Apesar de todos esses avanços e conquistas femininas, há, ainda hoje, países nos quais a mulher não possui acesso à educação, ao voto, ao trabalho, enfim, dadas as

desigualdades sociais e culturais, há aquelas que não têm direito de escolha sobre a sua própria vida e sobre o seu corpo⁷.

A violência contra a mulher

Essas formas de cerceamento da mulher passaram a ser entendidas como crime e traduzidas, mais recentemente, como *violência*, cujo escopo passou a compreender tanto as questões relativas à violência física quanto à psicológica.

Por violência, então, compreendem-se os atos agressivos (físicos) e depreciativos (psicológicos), que se manifestam em todas as formas de relação social entre homens e mulheres, que, dadas as relações assimétricas historicamente constituídas, envolvem, por vezes, discriminação e preconceito, e podem assumir diversas formas – desde as agressões sociopáticas, de natureza sexual e perversa, no sentido psicanalítico do termo, até formas mais sutis como o assédio sexual, a discriminação, a desvalorização do trabalho doméstico, dos cuidados com a prole e com a maternidade.

A violência contra o sexo feminino é, na maioria das vezes, praticada pelo homem, quase sempre seu companheiro ou marido, que, historicamente, considerando a mulher o sexo frágil, o ser inferior, assume o papel de dominador e disciplinador, tornando a mulher o principal alvo da *violência de gênero*⁸.

De acordo com Heise (1994, p. 136), a violência fundamentada no gênero trata-se de um

⁷ No Afeganistão, por exemplo, a maior parte das mulheres é obrigada a se casar contra sua vontade e ainda crianças.

⁸ A *violência de gênero* é o termo mais frequentemente utilizado como sinônimo de violência contra a mulher, visto que ela é praticada pelo sexo oposto, o masculino. Ou seja, é um tipo de violência que tem fortes ligações com as questões de gênero que, instaladas historicamente, se associa às relações de domínio, de posse e de submissão do sexo feminino pelo masculino.

[...] comportamento prejudicial do homem que é dirigido às mulheres e meninas com quem esteja coabitando, incluindo abuso para com a esposa, agressão sexual, assassinato, estupro matrimonial, prostituição forçada, mutilação genital feminina e abuso sexual de meninas.

Conforme Grossi (1996), o homem violento usa vários padrões de comportamento objetivando subjugar a companheira à sua vontade, impondo a sua masculinidade, através de relações hierárquicas e desiguais. Grande parte das agressões acontece no âmbito familiar, em que geralmente o agressor é o companheiro que a mulher escolheu para constituir um lar, o que faz caracterizar a violência física como a prática mais intensa e comumente realizada.

No dia 18 de dezembro de 1979, foi criada a Lei Internacional dos Direitos da Mulher⁹, cujo propósito é a busca pela igualdade dos gêneros. No Brasil, a Lei só passa a vigorar no ano de 1984, pois, conforme assegura Pinaf (2007, p. 01):

A violência contra a mulher é produto de uma construção histórica – portanto, passível de desconstrução – que traz em seu seio estreita relação com as categorias de gênero, classe e raça/etnia e suas relações de poder. Por definição, pode ser considerada como toda e qualquer conduta baseada no gênero, que cause ou passível de causar morte, dano ou sofrimento nos âmbitos: físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada.

⁹ A sigla, em inglês, é CEDAW – Assembleia geral de convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação contra a Mulher – e pertence ao sistema da ONU. A Lei, apesar de criada em 1979 só vai entrar em vigor dois anos depois, no dia 03 de setembro de 1981, é composta por 30 artigos, dos quais dezesseis dispõem sobre direitos que devem ser respeitados, assegurados e desenvolvidos pelo Estado e que tratam fundamentalmente do direito à igualdade entre ambos os sexos feminino e masculino.

Desse modo, foram esses movimentos internacionais e as discussões sobre o gênero feminino e masculino que contribuíram para criar uma lei para a mulher brasileira, a partir da história de Maria da Penha.

Lei Maria da Penha: direitos assegurados por força da lei

Uma grande conquista dos grupos feministas foi a criação de órgão específicos de combate à violência contra a mulher, como as Delegacias de Defesa da Mulher, que surgiram na década de 1980, enquanto um campo de intervenção nas práticas de violência cometidas ao sexo feminino.

Do mesmo modo, outro importante fato foi a criação da *Lei Maria da Penha*¹⁰, que teve o seu nome vinculado a uma história de violência e de luta de uma mulher cearense contra a impunidade do seu agressor, o próprio marido. Assim, a vítima dos maus tratos, depois de tentar inutilmente a punição do marido pelas autoridades brasileiras¹¹, recorreu à Comissão de Direitos Humanos da OEA (Organização dos Estados Americanos), solicitando que a justiça brasileira tomasse uma atitude a respeito das agressões que sofria. Assim, após denúncias de que o Estado brasileiro era tolerante em relação às violências que sofria, Maria da Penha conseguiu não só a punição para o marido como também que uma Lei fosse criada: a Lei Maria da Penha, significando, para

¹⁰ A Lei surge de uma história de sofrimento, que culminou com a perda do movimento das pernas, enfrentado por uma cearense – Maria da Penha Maia Fernandes – que lutou bravamente contra os maus tratos e a impunidade do próprio marido. A protagonista sofreu duas tentativas de homicídio do seu então marido – Marcos Viveiros –, que era o pai de suas três filhas. Em 1983, Maria sofreu a primeira tentativa de homicídio – um tiro nas costas, enquanto dormia – e a segunda, quando o marido tentou eletrocutá-la no banho.

¹¹ Maria da Penha tentou, por 15 anos, acusar o marido pelas agressões sofridas, até que apelou para a Comissão de Direitos Humanos da OEA, uma vez que a justiça brasileira não havia dado uma solução para o seu caso e seu ex-marido encontrava-se em liberdade.

milhares de mulheres brasileiras, um instrumento de combate à impunidade, uma vez que criminalizava a violência a que estavam sujeitas.

No dia 07 de agosto de 2006 foi aprovada a lei nº 11.340/06, nomeada “Lei Maria da Penha”, como forma de homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, que por 20 anos lutou para que fizessem justiça e que seu agressor fosse devidamente punido. Dessa maneira, só foi a partir daí que se instalou no Brasil um processo de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Lei Maria da Penha reconhece a condição de fragilidade ocupada pelo sexo feminino, como também, situações perigosas em que se encontram as vítimas de violência doméstica, sendo um campo de intervenção para o assistente social, que exerce o papel de elaborar e executar medidas públicas de proteção à mulher, assim como, o atendimento e orientação às vítimas. Desse modo, fica a cargo do Estado a prevenção da violência, a proteção às mulheres agredidas, o auxílio da vítima na reconstrução de sua vida e principalmente, a punição aos agressores.

As campanhas de combate à violência doméstica contra a mulher

Apesar dos avanços garantidos pela Lei Maria da Penha, muitas mulheres ainda são vítimas de violências domésticas, assim, campanhas são criadas tentando combater esse tipo de funcionamento social, que coloca, enquanto efeito, toda uma história de subserviência e de inferioridade feminina.

Desse modo, trazemos, para a análise, cartazes de campanha que circularam/circulam pela mídia nacional:



Cartaz I¹²

Nosso primeiro recorte traz a imagem de uma mulher que arranca do rosto uma espécie de curativo, que ao ser removido retira também a cicatriz causada pela ferida que ele encobre. A imagem vem acompanhada do dizer “*Você não deve conviver com isso para sempre*”. *Denuncie. Ligue 180.*

Desse modo, buscamos, com nossa análise, compreender como são produzidos os sentidos para a constituição da imagem feminina no cartaz, visando, em última instância, analisar a (in)eficácia que ele produz para as mulheres agredidas, pois o que tentamos compreender são os diversos efeitos de sentido materializados nesse e em outros cartazes, que constituem e que constroem uma dada imagem para a mulher, vítima da agressão.

Como vemos, no nosso recorte, que possui tanto imagens verbais quanto não verbais, temos a figura de uma mulher vítima de violência doméstica, que na imagem está retirando uma espécie de curativo do seu rosto, com o olhar sofrido e com a boca toda machucada. Junto da imagem, vemos o dizer (imagem verbal) que convoca a todas as mulheres agredidas e a todos que olharem para o cartaz para o ato de denúncia: “*Você não deve conviver com isso para sempre*”. Na sequência, vemos a palavra *Denuncie* e o

¹² Disponível em <http://www.marcelolopes.jor.br/noticia/detalhe/12643/comerciarista-e-morta-a-facadas-no-dia-de-lancamento-da-campanha-pelo-fim-da-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em 15/04/2014.

telefone para o qual o denunciante – tanto a vítima da agressão quanto qualquer outra pessoa – deve ligar *Ligue 180*.

A associação entre o verbal e o não verbal produz o efeito de que a agressão física contra mulheres deve ser sempre denunciada, pois a denúncia é a única forma de cessar o sofrimento físico e moral. Contudo, o medo, a insegurança, a vergonha, a sensação de ser a única no mundo a sofrer as agressões, a baixa autoestima, o desamparo por parte das autoridades públicas acabam, geralmente, produzindo um bloqueio, de forma que a mulher nunca denuncie. O que vemos nesse funcionamento é a mobilização de uma memória discursiva que constitui a imagem feminina, pois, como vimos pela história, desde a mais remota antiguidade, a mulher foi interpelada por uma ideologia que a colocou/coloca como o sexo inferior.

Desse modo, as imagens verbais e não verbais do cartaz fazem apelo contra essa memória de silenciamento, que fez da mulher um ser sócio historicamente marcado por um apagamento e por uma exclusão da sociedade, resultando em sua inibição, em uma aceitação, em uma subserviência à figura masculina. Desse modo, o cartaz não faz menção à mulher atual e às conquistas que ela obteve, mas fala de uma mulher que aceita calada as agressões físicas, as pressões psicológicas, o estupro e todos os outros tipos de maus tratos.

Pela Análise de Discurso, que nos permite compreender o discurso como “[...] efeito de sentido entre locutores” (ORLANDI, 1999), compreendemos que o sujeito-mulher foi/é interpelado por uma ideologia que faz reverberar os modos de produção dos sujeitos e dos sentidos do ser mulher, que se anula, que silencia e que se apaga diante do poderio e do espaço historicamente conquistado pelo sexo masculino. O cartaz traduz, então, uma imagem feminina constituída por um real da língua que a mantém como submissa, mesmo depois de tudo que conquistou, e por um real da história, que não supera a contradição constitutiva do gênero feminino e masculino.

No segundo recorte, que chamamos de cartaz II, vemos o mesmo funcionamento presente na imagem de uma mulher, marcada como tipicamente mato-grossense, uma vez que a campanha, realizada em nível nacional, foi assumida pelas delegacias estaduais e levadas aos municípios do estado de Mato Grosso:



Cartaz 2¹³ – Disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Nosso segundo recorte apresenta uma mulher escondendo metade do rosto com o cabelo, juntamente ao seguinte enunciado: “*Não se esconda, não se cale, não omita! Antes quem batia em mulher era covarde. Agora, é criminoso. Chega de violência contra as mulheres. Não se cale, denuncie!*”. O cartaz apresenta uma mulher negra, tendo metade do rosto escondido por seus cabelos, remetendo às inúmeras mulheres que sofrem ou já sofreram algum tipo de agressão, porém não realizaram o ato da denúncia.

Segundo Orlandi (2010, p. 62), no processo de constituição do corpus, “[...] a AD se interessa por práticas discursivas de diferentes naturezas, incluindo imagem, som, letra [...]”, assim, no cartaz, as cores também fazem parte do processo discursivo constituído pela campanha. Geralmente, a cor vermelha representa o **guerreiro ou mártir**, indicando **coragem e força**. Além disso, vemos também que a cor vermelha faz movimentar uma memória discursiva associada ao perigo, ao sangue e ao sofrimento da mulher vítima de maus tratos.

Em nossa sociedade, a cor vermelha aparece também como um sinal de alerta ou de advertência, principalmente se considerarmos a mão vermelha destacada no centro do

¹³ Disponível em: <http://www.parecis.net/portal/v%C3%ADdeos/play/10-camara-lanca-campanha-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher.html>. Acesso em: 15/12/2015.

cartaz que atrai, imediatamente, o olhar do sujeito-leitor, remetendo ao símbolo “Pare!”, utilizado pela sinalização dos semáforos de trânsito.

A cor branca também aparece no cartaz de modo que os sentidos que ali são produzidos associam-se à tentativa de transmitir, através da campanha, efeitos de positividade, de amparo e de incentivo, uma vez que essa cor esteve/está historicamente ligada aos sentidos de segurança, de limpeza e de calma. Assim, as imperativas “Não esconda”, “Não se cale”, “Não se omita!” e “Disque”, grafadas na cor branca, incentivam a mulher agredida a denunciar através de um efeito de amparo e proteção, sugeridos por órgãos públicos representados na base do cartaz. Desse modo, o objetivo é o de fazer com que a mulher violentada se sinta, ao mesmo tempo, encorajada a denunciar e amparada por entidades públicas.

Por outro lado, o fundo preto do cartaz contrasta com os sentidos de segurança e de amparo sugeridos pela cor branca, uma vez que essa cor (o preto) esteve/está associada, sócio historicamente, à perda, ao luto, ao sombrio e ao malévolo. De acordo com o dicionário de símbolos¹⁴, a “[...] **cor preta** consiste na cor mais escura de todo o espectro das cores e simboliza **respeito, morte, isolamento, medo, solidão [...] para algumas pessoas, a cor preta é classificada como **ausência de cor**, enquanto para outras é **ausência de luz**”.**

Tal como sugere a definição do dicionário, podemos perceber que a ausência de luz se dá como um invólucro do rosto da mulher representada no cartaz. Apesar de o leitor não identificar, *a priori*, sinais de agressão, como no Cartaz I, em que a mulher parece retirar do rosto uma espécie de curativo, no Cartaz II, o vocábulo “esconda” sugere, pelo posicionamento do cabelo da mulher, que oculta metade de seu rosto, marcas de violência física, que encontram no medo e na ameaça o silêncio da mulher violentada.

Considerações Finais

¹⁴ Disponível em: <http://www.significados.com.br/cor-preta/>. Acesso em: 15/12/2015.

Nossa pesquisa traz contribuições sobre a eficácia/ineficácia dessas campanhas, bem como aos modos de interpelação ideológica que levam mulheres a se silenciarem e se amedrontarem diante do agressor, pois, a partir da década de 90, os estudos sobre violência feminina passam a tratá-la em função de relações de poder, em que a mulher é submetida e subjugada, ou seja, trata-se de uma violência de gênero. Assim, pretendemos dar visibilidade as marcas ideológicas que atravessam os sujeitos que enunciam contra a violência feminina, instalando sentidos sobre/para a figura da mulher na atualidade, como também mobilizar reflexões sobre uma questão que atinge milhares de mulheres no Brasil e em todo mundo.

A teoria discursiva compreende que o sujeito é interpelado por uma ideologia que reverbera os modos de produção dos sujeitos e dos sentidos. No material analisado, Cartazes I e II, colocamos em visibilidade, através da análise tanto dos aspectos verbais (os imperativos e as frases de incentivo) quanto dos não verbais (imagens, cores e símbolos), os sentidos produzidos pelas campanhas, ora de incentivo, encorajamento, ora de medo, de ameaça.

Dessa maneira, através deste estudo, visamos mobilizar reflexões sobre uma questão que atinge milhares de mulheres no Brasil e em todo mundo. Por fim, compreendemos que as campanhas possuem pouca ou nenhuma eficácia, pois há, em funcionamento, uma memória discursiva que coloca a mulher como o “sexo frágil”, como a que não tem poder diante do homem, produzido, como efeito, silenciamentos, medos, submissões e subjugações.

Referências bibliográficas

GROSSI, K. “Violência contra a mulher: implicações para os profissionais de saúde”. In: LOPES, M. J. M.; MEYER, D. E.; WALDOW, V. R. (Orgs.) **Gênero e Saúde**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996, pp.133-149.

HEISE, L. “Gender-based Abuse: The Global Epidemic”. In: **Cadernos de Saúde Pública**, 10 (supl.1), 1994, pp 135-45.

JARDIM-PINTO, Céli R. **Uma história do feminismo no Brasil**. Coleção História do Povo Brasileiro. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

ORLANDI, Eni P. **As formas do silêncio: no movimento dos sentidos**. 6ª ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007a.

_____. **Interpretação:** autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. 5ª ed. Campinas, SP: Pontes Editora, 2007b.

_____. **Análise de discurso:** princípios e procedimentos. Campinas, SP: Pontes Editora, 2012.

PÊCHEUX, M. **Discurso:** estrutura ou acontecimento. Tradução de Eni Pulcinelli Orlandi, 6ª ed. Campinas. SP: Pontes Editora, 2012.

PERROT, Michelle. **As mulheres ou os silêncios da história.** São Paulo: EDUSC, 2005.

_____. **Minha história das mulheres.** São Paulo: Contexto, 2007.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. “Violência doméstica ou a lógica do galinheiro”. In: Márcia Kupstas (org). **Violência em debate.** São Paulo: Moderna, 1997.

_____. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SOARES, Bárbara Musumeci. “Enfrentando a violência contra a mulher: orientações práticas para profissionais e voluntários(as)”. In: **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres,** Brasília, DF, 2005.

VRISSIMTZIS, Nikos A. **Amor, Sexo e Casamento na Grécia Antiga.** Trad. Luiz Alberto Machado Cabral. São Paulo: Odysseus, 2002.

Webgrafia

Mundo Vestibular. **Evolução histórica da mulher na legislação civil.** Disponível em: <<http://www.mundovestibular.com.br/articles/2772/1/EVOLUCAO-HISTORICA-DA-MULHER-NA-LEGISLACAO-CIVIL/Paacuteginal.html>> Acesso em: 17 Nov. 2015.

PINAFI, Tânia. **Violência contra a mulher: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade.** Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao21/materia03/>> Acesso em: 12 Nov. 2015.

Observatório de gênero. **O Comitê CEDAW – Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.** Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/internacional/instancias-regionais/o-comite-cedaw-2013-comite-para-a-eliminacao-de-todas-as-formas-de-discriminacao-contra-a-mulher>> Acesso em: 24 Nov. 2015.

Compromisso e atitude. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) – promulgada pelo Decreto nº 89.460, de 20/03/1984.** Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/convencao-sobre-a-eliminacao-de-todas-as-formas-de-discriminacao-contra-a-mulher-cedaw-1979/>> Acesso em 24 Nov. 2015.

MOTA, Jurema Corrêa da. **Violência contra a mulher praticada pelo parceiro íntimo: Estudo em um serviço de atenção especializado.** Disponível em: <<http://arca.icict.fiocruz.br/bitstream/icict/4914/2/726.pdf>> Acesso em 16 Nov. 2015.